



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a atribuição do Biomédico nos
Serviços de Diálise.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684, de 03/09/79, modificada pela Lei nº 7.017 de 30/08/1982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983, reunidos em Sessão Plenária realizada em 10 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília – DF.,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições do Biomédico no âmbito dos Serviços de Diálise, de natureza pública ou privada;

CONSIDERANDO a Portaria CM/MS nº 2616/1998, que expede nas formas dos anexos relacionados às diretrizes e normas para a prevenção e controle de infecções hospitalares;

CONSIDERANDO a Portaria CM/MS nº 518/2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº 124/2006, que dispõe sobre a atribuição do Biomédico na área dos resíduos gerados nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº 175/2009, que dispõe sobre o exercício e capacidade do profissional Biomédico no controle, tratamento e realizar análises físico-químicas e microbiológicas de água;

CONSIDERANDO a RDC nº 154/2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o Funcionamento dos Serviços de Diálise;

CONSIDERANDO a RDC nº 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFBM, em Reunião Plenária realizada na cidade de Brasília – DF, no dia 10 de dezembro de 2010, REsolve:

Art. 1º - São atribuições do Biomédico nos Serviços de Diálise:

I – Monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado nos Serviços de Diálise;

II – Controlar, monitorizar e garantir a qualidade do tratamento de água e do dialisato, através de:

- a) coleta, transporte e armazenamento das amostras;
- b) análises físico-química e microbiológicas;
- c) interpretação dos resultados das análises;
- d) acompanhamento e execução das medidas de ações

corretivas;

III – Atuar, juntamente com a equipe multiprofissional, na elaboração das rotinas padronizadas, orientando e capacitando o pessoal para utilização segura dos saneantes e realização de limpeza e desinfecção das áreas e utensílios;

IV – Participar ativamente no Programa de Controle e Prevenção de Infecção e de Eventos Adversos e do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

V- Elabora manuais técnicos com fluxogramas e procedimentos operacionais pertinentes, bem como formulários próprios;

VI – Executar procedimentos de análises clínicas, observando os cuidados pré-analíticos e pós-analíticos:

- a) treinar e supervisionar a equipe de coleta de material biológico com relação à padronização de materiais, procedimentos e cuidados na coleta, armazenamento e transporte das amostras biológicas;
- b) implementar sistemática de análise, registro e informação dos resultados críticos obtidos nos exames laboratoriais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

c) atuar, juntamente com o médico nefrologista, na análise e avaliação de resultados laboratoriais discrepantes, quanto à possibilidade de interferências pré-analíticas, analíticas ou relacionadas ao quadro clínico do paciente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

PRESIDENTE DO CFBM

DR. SÉRGIO ANTÔNIO MACHADO

SECRETÁRIO – GERAL

(Publicado no Diário Oficial da União Seção I, em 23/12/2010, página 168.)